

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 04 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 1303

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **130320261380**

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026 ..... 1

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO 002/2026 ..... 1

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO 004/2026 ..... 2

RESOLUÇÃO 003/2026 ..... 2

## PREFEITURA MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2026

#### PROCESSO SELETIVO 01/2025

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, **Alexandre de Sousa Profeta**, em conformidade com o relatório apresentado pela Comissão Especial de Processo Seletivo,

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, aberto nos termos do Edital N° 01/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ângulo, entre os dias **05 à 11 de março de 2026**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munido das seguintes fotocópias:

#### Documentos:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Fotocópia do registro no órgão de classe e certidão de regularidade;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia e declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
- Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.

#### Outros:

- Comprovante Bancário – conta salário (Banco Sicredi)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLASSIFICAÇÃO	TURNO
IVY RAFAELA JAQUETTI	3º	MATUTINO

CARGO: VIGIA	CLASSIFICAÇÃO
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	15º

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ACIMA CITADO ACARRETERÁ NA PERDA DA VAGA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 04 DE MARÇO DE 2026.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699.\*\*

oxy 04/03/2026 14:10

Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

## RESOLUÇÃO 002/2026

**SÚMULA:** Aprova a Funcional Programática n° 082455131219G0041, Emenda Individual n° 202640890015, GND 3, Programação n° 082455131219G0041 que tem por finalidade repassar recursos para despesas de custeio a Política Municipal de Assistência Social do município de Ângulo/PR.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 812/2015 de 24 de março de 2015;

**CONSIDERANDO**, a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 02/03/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR a Funcional Programática n° 082455131219G0041, Emenda Individual n° 202640890015, GND 3, Programação n° 410115020260001** elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de Ângulo – Estado do Paraná, no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de custear a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a Política Municipal de Assistência Social do município de Ângulo/PR.

## Unidade Beneficiária:

**Denominação:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Nome da Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social

**Valor (R\$):** 170.000,00 (Cento de setenta mil reais).

**Classificação do Recurso:** Custeio (GND 3).

**Funcional programática:** 082455131219G0041.

**Programação:** 410115020260001

**Autor da emenda:** Senador Oriovisto Guimarães.

**Emenda individual:** 202640890015.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ângulo, 03 de março de 2026.

ANDREIA  
BUZÍQUIA  
ALVES:031930789  
13

Assinado de forma digital  
por ANDREIA BUZÍQUIA  
ALVES:03193078913  
Data: 2026.03.04  
09:33:24 -03'00'

**Andreia Buzíquia Alves**  
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO 004/2026

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Município de Ângulo – PR, referentes ao repasse Fundo a Fundo, nos termos da Deliberação n° 005/2026, do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo – Fase II, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI/PR.

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº10.741 de 1º de outubro de 2003 e as Leis Municipais nº1357/2022 de 11 de março de 2022 e n.º1.490 de 28 de novembro de 2023;

**Considerando**, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.”;

**Considerando**, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

**Considerando**, a Lei Federal n.º 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

**Considerando**, a Lei Estadual n° 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

**Considerando** a Deliberação n° 005/2026-CEDIPI/PR que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná – FASE II, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes;

**Considerando**, a deliberação plenária realizada no dia 03 de março de 2026, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Ângulo;

## RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à **Deliberação 005/2026**, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDUPI/PR, **Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo- FASE II**, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinado ao município de Ângulo/PR.

**Art. 2º Aprovar o Plano de Ação** do município de Ângulo referente ao repasse Fundo a Fundo da **Deliberação 005/2026**, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDUPI/PR, **Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo- FASE II**, para promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com as pessoas idosas.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Ângulo, 04 de março de 2026.

IDENTIFICADOR  
ELIZABETI PELEGRINI BOSSI  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://terpro.gov.br/assinador-digital>

**Elizabeti Pelegrini Bossi**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Ângulo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

**RESOLUÇÃO 003/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de ação do repasse: Incentivo Paraná Viaja Mais - Fase III, Deliberação 004/2026 do CEDUPI-PR.

O CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ângulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº10.741 de 1º de outubro de 2003 e as Leis Municipais nº1357/2022 de 11 de março de 2022 e n.º1.490 de 28 de novembro de 2023;

**Considerando**, a deliberação plenária realizada no dia 03 de março de 2026, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Ângulo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Adesão** e o **Plano de Ação do repasse: Incentivo Programa Viaja Mais 60 -Fase III**, por meio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, conforme a Deliberação 004/2026 do CEDUPI-PR, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinados ao Município de Ângulo, com aplicação exclusiva na promoção da inclusão social da pessoa idosa, por meio do fomento às atividades turísticas, incentivando seu bem-estar e contribuindo para o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaenses.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ângulo, 04 de março de 2026.



**Elizabeti Pelegrini Bossi**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Ângulo

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

